



**Estado do Amazonas**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS**  
**Procuradoria Geral**

**PORTARIA Nº 19, DE 22 DE OUTUBRO DE 2010.**

**Inclui unidades gestoras nas listas dos blocos de distribuição e dá outras providências.**

**O PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 117 da Lei estadual nº 2.423, de 10 de dezembro de 1996, e os artigos 57, 58, 59, incisos I, IV e V, e 331 da Resolução nº 04, de 23 de maio de 2002 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas),

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 112 e 113 da Lei nº 2.423, de 10 de dezembro de 1996, e nos art. 57, 58 e 336 da Resolução nº 04, de 23.05.2002,

**CONSIDERANDO** a necessidade de permanente atualização das listagens de entidades, órgãos e fundos para formação dos blocos de distribuição disciplinados pela Portaria nº 05, de 31.08.2010, conforme os critérios fixados no art. 4º, §§ 6º e 7º, desta;

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam acrescentados as seguintes unidades aos blocos de distribuição:

- I – à 1ª Procuradoria: Manausmed;
- II – à 2ª Procuradoria: Fundação Escola de Serviço Público Municipal de Manaus – FESP.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2010.

**GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 22 de outubro de 2010.

**CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA**  
**PROCURADOR-GERAL**